



1612683



00135.213738/2020-61

## TERMO ADITIVO Nº 1/2020-SEI

PROCESSO Nº 00135.213738/2020-61

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASMUNDI**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração, o Senhor **LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO**, portador do RG nº 1.907.184 - SSP/DF e do CPF nº 902.177.801-72, designado por meio da Portaria n.º 1.036, de 6 de abril de 2020, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 8 de abril de 2020, por subdelegação de competência fixada na Portaria n.º 1.256, de 22 de maio de 2020, publicado na Seção I do Diário Oficial da União-D.O.U de 25 de maio de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASMUNDI - ME**, com sede na rua rio pomba, nº 89, loja 02 ,bairro: Carlos Prates CEP: 30710670, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ **24.018.198/0001-07**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MURILO HENRIQUE DOS SANTOS BISPO**, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 20.159.599 SSO/MG e CPF nº 140.831.026-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.213738/2020-61, e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 66/2020**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 29/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de **49,9948% (quarenta e nove inteiro e nove mil, novecentos e quarenta e oito décimos de milésimo por cento)** sobre o valor inicial do Contrato nº 66/2020, com fulcro no artigo 4º-I da Lei 13.979/2020 e na Cláusula Décima Quarta - Alterações.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Máscaras faciais de tecido lavável - Região Norte Especificação: Deve cobrir a boca e nariz, com elásticos de sustentação envolta das orelhas, feitas com duas camadas de tecidos sendo uma camada de tecido não impermeável na parte frontal e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, conforme as ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais, da ANVISA, para prevenção de contágio ao COVID-19, nas cores Preto ou Azul marinho, Tamanhos P, M e G. Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico. Informações quanto a composição dos tecidos:  a) 100% Algodão - características finais quanto a gramatura: I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão); II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).  b) Misturas - composição : I- 90 % algodão com 10 % elastano; II- 92 % algodão com 8 % elastano; III- 96% algodão com 4 % elastano.	2.487 (UNIDADES)	R\$ 1,80	R\$ 4.476,60
2	Máscaras faciais de tecido lavável - Região Nordeste Especificação: Deve cobrir a boca e nariz, com elásticos de sustentação envolta das orelhas, feitas com duas camadas de tecidos sendo uma camada de tecido não impermeável na parte frontal e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, conforme as ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais, da ANVISA, para prevenção de contágio ao COVID-19, nas cores Preto ou Azul marinho, Tamanhos P, M e G. Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico. Informações quanto a composição dos tecidos:  a) 100% Algodão - características finais quanto a gramatura: I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);	9.537 (UNIDADES)	R\$ 1,80	R\$ 17.166,60

	<p>II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).</p> <p>b)Misturas - composição : I- 90 % algodão com 10 % elastano; II- 92 % algodão com 8 % elastano; III- 96% algodão com 4 % elastano.</p>			
3	<p>Máscaras faciais de tecido lavável - Região Centro-Oeste Especificação: Deve cobrir a boca e nariz, com elásticos de sustentação envolta das orelhas, feitas com duas camadas de tecidos sendo uma camada de tecido não impermeável na parte frontal e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, conforme as ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais, da ANVISA, para prevenção de contágio ao COVID-19, nas cores Preto ou Azul marinho, Tamanhos P, M e G. Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico. Informações quanto a composição dos tecidos:</p> <p>a) 100% Algodão - características finais quanto a gramatura: I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão); II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).</p> <p>b)Misturas - composição : I- 90 % algodão com 10 % elastano; II- 92 % algodão com 8 % elastano; III- 96% algodão com 4 % elastano.</p>	2.595 (UNIDADES)	R\$ 1,80	R\$ 4.671,00
4	<p>Máscaras faciais de tecido lavável - Região Sudeste Especificação: Deve cobrir a boca e nariz, com elásticos de sustentação envolta das orelhas, feitas com duas camadas de tecidos sendo uma camada de tecido não impermeável na parte frontal e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, conforme as ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais, da ANVISA, para prevenção de contágio ao COVID-19, nas cores Preto ou Azul marinho, Tamanhos P, M e G. Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico. Informações quanto a composição dos tecidos:</p> <p>a) 100% Algodão - características finais quanto a gramatura: I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão); II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).</p> <p>b)Misturas - composição : I- 90 % algodão com 10 % elastano; II- 92 % algodão com 8 % elastano; III- 96% algodão com 4 % elastano.</p>	9.165 (UNIDADES)	R\$ 1,80	R\$ 16.497,00
5	<p>Máscaras faciais de tecido lavável - Região Sul Especificação: Deve cobrir a boca e nariz, com elásticos de sustentação envolta das orelhas, feitas com duas camadas de tecidos sendo uma camada de tecido não impermeável na parte frontal e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, conforme as ORIENTAÇÕES GERAIS - Máscaras faciais, da ANVISA, para prevenção de contágio ao COVID-19, nas cores Preto ou Azul marinho, Tamanhos P, M e G. Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico. Informações quanto a composição dos tecidos:</p> <p>a) 100% Algodão - características finais quanto a gramatura: I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão); II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).</p> <p>b)Misturas - composição : I- 90 % algodão com 10 % elastano; II- 92 % algodão com 8 % elastano; III- 96% algodão com 4 % elastano.</p>	6.215 (UNIDADES)	R\$ 1,80	R\$ 11.187,00
6	<p>Região Norte Álcool em Gel com válvula PUMP de litro Aparência gel transparente PH: 7,00 = 0,50 Teor alcoólico 70% Densidade: 0,701 =0,01G/CM3 Cor incolor Odor; característico alcóolico Embalagem 1 litro</p>	1.242 (UNIDADES DE 1L)	R\$ 8,50	R\$ 10.557,00
7	<p>Região Nordeste Álcool em Gel com válvula PUMP de litro Aparência gel transparente PH: 7,00 = 0,50 Teor alcoólico 70%</p>	4.767 (UNIDADES DE 1L)	R\$ 8,50	R\$ 40.519,50

	Densidade: 0,701 =0,01G/CM3 Cor incolor Odor; característico alcóolico Embalagem 1 litro			
8	Região Centro Oeste Álcool em Gel com válvula PUMP de litro Aparência gel transparente PH: 7,00 = 0,50 Teor alcoólico 70% Densidade: 0,701 =0,01G/CM3 Cor incolor Odor; característico alcóolico Embalagem 1 litro	1.300 (UNIDADES DE 1L)	R\$ 8,50	R\$ 11.050,00
9	Região Sudeste Álcool em Gel com válvula PUMP de litro Aparência gel transparente PH: 7,00 = 0,50 Teor alcoólico 70% Densidade: 0,701 =0,01G/CM3 Cor incolor Odor; característico alcóolico Embalagem 1 litro	4.582 (UNIDADES DE 1L)	R\$ 8,50	R\$ 38.947,00
10	Região Sul Álcool em Gel com válvula PUMP de litro Aparência gel transparente PH: 7,00 = 0,50 Teor alcoólico 70% Densidade: 0,701 =0,01G/CM3 Cor incolor Odor; característico alcóolico Embalagem 1 litro	3.107 (UNIDADES DE 1L)	R\$ 8,50	R\$ 26.409,50

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 181.481,20** (cento e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º-I, da Lei n. 13.979/2020.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 810005

Fonte: 81101

Programa de Trabalho:14422503421AS0001

Elemento de Despesa: 339030

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 12, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

8.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**LUCIANO BRAGAGNOLO**

Subsecretário de Orçamento e Administração

**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**

**MURILO HENRIQUE DOS SANTOS BISPO**

Representante Legal

**DISTRIBUIDORA BRASMUNDI**



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Henrique dos Santos Bispo**, Usuário Externo, em 29/12/2020, às 13:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo**, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração, em 29/12/2020, às 15:02,



conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1612683** e o código CRC **43F8F80D**.